



## **EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019**

A Prefeitura do Município de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, em consonância com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, torna pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Provas para as funções públicas abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constante no presente instrumento e demais legislações pertinentes, sendo a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária, e para suprir os serviços emergenciais, substituições, projetos, licenças, e demais modalidades de afastamentos quando houver.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa SELETIVA Concursos, CNPJ 19.137.597/0001-49, obedecidas as normas deste Edital.

### **CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O candidato deverá ler todo Edital e seus Anexos como condição básica e inicial para participação. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

**1.2.** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.3.** O Edital e todas as fases do Processo Seletivo poderão ser divulgados em jornais regionais e necessariamente em meios oficiais, no site [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br) e [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP, sendo de total responsabilidade dos candidatos acompanharem todas as publicações do presente Edital.

**1.4.** As funções, as vagas, (Total de Vagas ofertadas, vagas de Ampla Concorrência (AC) e vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), vagas reservadas às pessoas de raça negra (PRN)), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos na tabela abaixo:

Funções	Vagas				Salário R\$	Requisitos Básicos	Valor da Inscrição R\$
	Total	AC	PcD	PRN			
<b>Fisioterapeuta</b>	CR	CR	-	-	R\$ 2.383,17 30hs semanais.	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no CREFITO	R\$ 80,00
<b>Assistente Social</b>	CR	CR	-	-	R\$ 2.383,17 30hs semanais.	Curso de graduação de nível superior em Serviço Social com registro no CRESS.	R\$ 80,00
<b>Técnico de Enfermagem</b>	CR	CR	-	-	R\$ 1.467,57 40hs semanais.	Ensino médio técnico em enfermagem com registro no COREN.	R\$ 60,00



**CR – Cadastro Reserva, quantidades de vagas serão em conformidade com as necessidades da administração pública municipal.**

**1.5.** O resumo das atribuições de cada cargo está especificado no Anexo II – Atribuições. Fazem parte deste Edital os Anexos – I-A, I-B, IC, II, III, IV.

**1.6.** Os salários estão atualizados até a data da publicação do Edital.

## CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob-hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a função escolhida.

**2.2.** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, cabendo à Prefeitura Municipal de **CRISTAIS PAULISTA/SP** o direito excluir do Processo Seletivo aquele que não as preencher de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. **O candidato deverá estar ciente dos requisitos para a contratação.**

**2.3.** É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do edital de homologação das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme determinado neste Edital.

**2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

**2.4.1.** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro. Nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72.

**2.4.2.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

**2.4.3.** Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

**2.4.4.** Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.

**2.4.5.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de **CRISTAIS PAULISTA/SP**.

**2.4.6.** Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada neste Edital.

**2.4.7.** Não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**2.4.8.** Não estar impedido de ocupar funções públicas por declaração de inidoneidade, com cadastro junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.4.9.** Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena.

**2.4.10.** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei 6.368 de 29/10/76.

**2.4.11.** No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público.

**2.4.12.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.



**2.5.** As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, no site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br) do dia **01 de SETEMBRO de 2019 até o dia 16 de SETEMBRO de 2019 (data limite para pagamento do boleto), às 15h00min horas (horário limite para inscrição e geração do boleto)**, (horário de Brasília), devendo para tanto, o candidato seguir os seguintes procedimentos:

- A). Clicar no link Área do Candidato.
- B). Inserir o CPF.
- C). Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição.
- D). Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções.
- E). Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição.
- F). **Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 15h00min (Expediente Bancário) do dia 16/09/2019. Ou além desse horário, por outros meios de recebimento (NetBanking/Casa Lotérica) a cargo, risco e responsabilidade do candidato.**

**2.6.** Para concorrer o candidato deverá pagar o boleto de inscrição dentro da data limite respeitando o horário disponível na rede bancária física ou on-line.

**2.6.1.** Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do encerramento das inscrições. **Atenção para o horário da rede de atendimento bancário.**

**2.6.2.** O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda rede de atendimento bancário.

**2.6.3.** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, casas lotéricas, fax ou de forma condicional.

**2.6.4.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada a maior ou em duplicidade.

**2.6.5.** A Seletiva Concursos não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

**2.6.6.** A inscrição será validada com o pagamento do boleto de inscrição, e o devido repasse do crédito correspondente pela Instituição bancária.

**2.6.7.** O candidato deverá acessar o site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br), entrar em sua área com seu login e senha para conferir se sua inscrição está confirmada (deferida). Ou verificar na data prevista para a homologação das inscrições, se no referido Edital consta seu nome. Caso não conste, deverá entrar em contato pelo e-mail [adm@seletivaconcursos.com.br](mailto:adm@seletivaconcursos.com.br).

**2.6.8.** Uma vez, verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.



**2.6.9.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

### **CAPÍTULO 3 – DA RESERVA DE VAGAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA/PcD E PESSOA DE RAÇA NEGRA/PRN)**

**3.1.** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento), para cada função, para pessoas portadoras de deficiência física e sensorial, no provimento de funções públicas, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

**3.1.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

**3.2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

**3.2.1.** As vagas, reservadas às pessoas com deficiência, ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição, no processo seletivo, ou aprovação de candidatos com deficiência.

**3.2.2.** Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

**3.3.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição.

**3.4.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição:

**a)** O candidato deverá até o último dia útil de inscrição, enviar via SEDEX para a SELETIVA CONCURSOS, situada na Rua Joaquina Angélica Ferreira, 125 – Centro – Igarapava/SP, envelope contendo:

- 1.** Requerimento solicitando vaga especial. **(Anexo III - modelo disponível para download).**
- 2.** Comprovante de inscrição.
- 3.** Cópia autenticada do Laudo Médico assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina atestando o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).

**b)** Solicitações da prova especial, sala de fácil acesso, ou outras condições, deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.



c) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

**3.5.** Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada ou “Ledor”.

**3.5.1.** Aos deficientes visuais que optarem pelo Ledor terão auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas.

**3.5.2.** Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

**3.5.3.** Entende-se por “Ledor” o fiscal especializado para atendimento ao candidato cego que terá a incumbência de ler a prova e anotar as respostas em seu gabarito de acordo com os comandos e escolhas do candidato.

**3.6.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada e ledor disponível, seja qual for o motivo alegado.

**3.7.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão de candidato na lista específica de portadores de necessidades especiais.

**3.8.** Antes da publicação do resultado final, será publicado o Edital de Classificação Preliminar Geral, Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PcD) e Edital de Classificação Preliminar Vaga Especial (PRN) que tem como objetivo informar aos candidatos a pontuação atribuída na prova objetiva e a pontuação dos Títulos.

**3.8.1.** Não ocorrendo inscrição no certame ou aprovação de candidatos com deficiência ou de raça negra será elaborada somente a Lista de Classificação Preliminar Geral.

**3.9.** A publicação do resultado e homologação final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e das pessoas de raça negra, e as demais somente a pontuação destes últimos, desde que haja classificados nessa modalidade.

**3.10.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de CRATAIS PAULISTA/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**3.11.** Será desclassificado do certame o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do certame.

**3.12.** Os afro-brasileiros, aprovados e classificados dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (DEZ por cento) das vagas para provimento de cargos efetivos nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece a Lei Municipal 1.340, de 19 de setembro de 2006 e Decreto Municipal 1.751 de 25 de outubro de 2006.



**3.12.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**3.13.** Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de afro-brasileiro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no processo seletivo, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato **e anexar no campo próprio, requerimento de vaga especial (PRN) conforme modelo (Anexo IV) disponível para download.**

**3.13.1.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.14.** A não manifestação do candidato na forma prevista implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas de raça negra.

**3.15.** A comprovação do pertencimento a vaga negra deverá ser feita no momento da posse sob pena de perda dos direitos concernentes a reserva de vaga de que dispõe a lei municipal.

**3.15.1.** A comprovação do pertencimento a raça negra far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação Etmo-racial, assim entendido: cútis ou cor preta, (descendência africana), negro (descendência africana), pardo ou moreno (descendência de pai negro e mãe branca ou vice-versa), mestiço (descendência de pai negro, mulato ou pardo e mãe cabloca ou vice-versa), cabra (descendência de pai mulato e mãe negra ou vice-versa), cabrocha (descendente de pai mulato e mãe negra) e os afros ameríndios (descendência africana e indígena), cabo verde (descendência de pai índio e mãe negra), cafuzo (descendência de pai negro e mãe índia) e similares.

**3.16.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

**3.17.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

## CAPÍTULO 4 – DAS PROVAS

**4.1.** Prova objetiva, sendo classificatória e eliminatória, sob a forma de **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, com um peso de 5,00 (cinco pontos) para cada questão.

**4.2.** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com **04 (quatro)** alternativas em conformidade com o Programa de Provas, de acordo com o cargo, constante nos Anexos deste Edital.

**4.3.** O Quadro abaixo apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, atualidades, português e matemática.



Função	Provas	Nº questões
Fisioterapeuta Assistente Social Técnico de Enfermagem	<b>ATUALIDADES</b> <small>(Conteúdo comum a todos os cargos)</small>	<b>03</b>
	<b>PORTUGUÊS</b> <small>(Conteúdo comum a todos os cargos)</small>	<b>04</b>
	<b>MATEMÁTICA</b> <small>(Conteúdo comum a todos os cargos)</small>	<b>03</b>
	<b>ESPECÍFICO</b> <small>(Conteúdo específico de acordo com a área do cargo)</small>	<b>10</b>

**4.4.** O tempo de duração das provas escritas será de **02h00min (duas horas)**, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.

**4.4.1.** As provas realizar-se-ão nesta cidade de CRISTAIS PAULISTA/SP no dia **29 de SETEMBRO de 2019**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

**4.4.2.** Caso o número de candidatos exceda a capacidade de lugares nas escolas do município destinadas ao certame em epígrafe, a Seletiva Concursos poderá alterar a data e horário previsto da prova bem como dividir a aplicação da prova em mais de uma data. Todas as atualizações referentes à data e local de prova serão publicadas no site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br).

**4.4.3.** Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade referida neste item, por qualquer que seja o motivo, a Seletiva Concursos poderá aplicá-las em municípios vizinhos.

**4.4.4.** Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail. O candidato deverá acompanhar a publicações nos sites oficiais e as informações constantes na área do candidato, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.4.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das etapas.

**4.5.** As provas realizar-se-ão nesta cidade de CRISTAIS PAULISTA/SP no dia **29 de SETEMBRO de 2019**, na **EMEB Jarcy Araci de Matos, Avenida Antônio Prado nº 3240 Centro, Cristais Paulista/SP**, nos seguintes horários:

<b>Abertura dos portões: 08h00min horas</b>
<b>Fechamento dos portões: 08h45min horas</b>
<b>Início das Provas – 09h00min horas</b>
<b>Fisioterapeuta Assistente Social Técnico de Enfermagem</b>

**4.6.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **sessenta (60) minutos de antecedência**, munidos dos documentos originais que contenham o número do CPF (Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, ou Carteira Nacional de Habilitação modelo com foto), **caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente**; Somente será admitido na sala de provas, o candidato que



estiver munido de **Cédula Oficial de Identidade** ou de Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**A).** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**B).** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins; Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

**4.7.** Os candidatos que estiverem portando, bonés, chapéus, chave de carro, alarmes, telefone móvel e relógios deverão desligar o aparelho móvel e juntamente com o relógio e demais objetos, deverão ser guardados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal antes de iniciar a prova.

**4.8.** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se da sala de prova durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhados por um fiscal.

**4.9.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**4.10.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.

**4.11.** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas (Gabarito) por erro do candidato.

**4.12.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá fazer junto ao fiscal de sala, que anotará na folha de ocorrência para posterior análise.

**4.13.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. **O candidato assumirá total responsabilidade pelo preenchimento do cartão resposta. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.**

**4.14.** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

**4.15.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado; O não comparecimento à prova excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.

**4.16.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o representante da Seletiva Concursos procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição e na presença de três (03) candidatos que servirão como testemunhas.



**4.17.** A inclusão de que trata o item **4.16** será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Comissão Organizadora, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

**4.18.** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item **4.16** a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.19. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova. Atenção ao horário estipulado para o Fechamento do Portão de Acesso.**

**4.19.1** No horário previsto neste Edital para o fechamento do portão de entrada, o mesmo será fechado na presença de três candidatos que servirão como testemunha assinando a Ata que comprovará o fechamento do portão no horário estipulado.

**4.20.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. O acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança e observar os seguintes aspectos:

**4.20.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**4.20.2.** O acompanhante, que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4.6 para acessar e permanecer no local designado.

**4.20.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

**4.20.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**4.20.5.** Não será permitido a permanência de crianças no local das provas sem o respectivo responsável.

**4.21.** Serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo os candidatos que:

- A).** Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado.
- B).** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
- C).** Não apresentar o documento de identidade exigido.
- D).** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala.
- E).** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.
- F).** Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro meio.
- G).** Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova.
- H).** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- I).** Não devolver integralmente o material recebido.



- J). Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- K). Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas.
- L). Estiver fazendo uso de boné ou chapéu na sala de aula durante a realização das provas.

**4.22.** Ao terminar a prova, **o candidato poderá levar consigo o caderno de provas** e entregar para o fiscal o gabarito devidamente preenchido e assinado.

**4.23.** Ao final das provas, os três últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala de prova, com o objetivo de assinar a Ata de Encerramento e acompanhar o lacre do envelope contendo as folhas de respostas juntamente com o Fiscal da Sala, sendo liberados ao final.

**4.24.** Após o término das provas, os candidatos não poderão utilizar os banheiros e nem permanecer nas dependências do prédio.

**4.25.** Caso ocorra erro gráfico na prova, em partes ou no todo, que impossibilite a correta interpretação do comando das questões, o candidato acionará o fiscal da sala que por sua vez relatará o ocorrido na Ata, procedendo à comunicação ao supervisor do processo seletivo presente que providenciará a correção gráfica ou substituição da prova com defeito na presença de três testemunhas.

**4.26.** Ocorrendo o que prevê o item 4.25, o tempo gasto para a correção ou substituição será acrescentado ao tempo de prova estipulado no item 4.4 para o candidato atendido na ocorrência em questão, sendo necessária a sua permanência em sala no final juntamente com os últimos dois candidatos para lavrar o encerramento da Ata de acordo com o item 4.23.

## CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO E NOTA DAS PROVAS

**5.1.** As provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**5.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, a 40% (quarenta por cento) de pontos na prova objetiva. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na prova objetiva será inabilitado.

**5.3.** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = (Na \times 100) / Tq$ . Sendo: NP = Nota da prova; Na = Número de acertos; Tq = Total de questões da prova.

**5.4.** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.

**5.5.** No caso de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

**5.5.1.** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

**5.5.2.** O candidato que contar com maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**5.5.3.** Maior número de acertos em conhecimentos específicos.

**5.5.4.** Maior número de acertos em língua portuguesa.



**5.5.5.** Maior número de acertos em matemática.

**5.5.6.** Persistindo o empate, haverá sorteio realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em local, data e horário a ser divulgado, na presença dos candidatos interessados.

**5.6.** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

## CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**6.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função, observado o código de inscrição da função.

**6.2.** Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e os candidatos Pessoas de Raça negra (PRN), e as demais apenas dos candidatos PcD, e outra com os candidatos (PRN).

**6.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

## CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Da impugnação do Edital, dentro de dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Abertura, conforme cronograma do capítulo 11.

**7.2.** Da homologação das inscrições deferidas, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 11.

**7.3.** Do gabarito, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do edital respectivo, conforme cronograma do capítulo 11.

**7.4.** Do resultado preliminar da pontuação da prova objetiva, dentro de um (01) dia útil, a contar da data da publicação do respectivo edital, conforme cronograma do capítulo 11.

**7.5.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e embasados em argumentação lógica e precisa, com referência na literatura, na bibliografia e na legislação vigente.

**7.6.** O recurso interposto fora do prazo previsto Capítulo 11 não será conhecido.

**7.7.** No caso de deferimento de recurso interposto poderá ser alterada, eventualmente, a nota/classificação obtida pelo candidato e, conseqüentemente, alterações nas listas de classificação final.

**7.8.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, e sem fundamentações conforme os itens 7.7 e 7.8.

**7.9.** A interposição dos recursos não interfere no andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.

**7.10.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**7.11.** Para recorrer o candidato deverá acessar o site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br) / área do candidato e clicar na opção recurso e preencher os dados solicitados.

**7.12.** Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax ou por meio de protocolo pessoal no órgão realizador. Apenas serão aceitos recursos interpostos na área designada para Recursos, no site [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br).

**7.13. No caso de anulação, ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares, após o deferimento de recursos interpostos, caberá a Seletiva Concursos decidir e publicar as alterações.**

## CAPÍTULO 8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**8.1.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á pela **Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP**, obedecido o limite de vagas existentes, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

**8.2.** A convocação será feita através de publicação em meios oficiais e pelo site da Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, utilizando-se de informações fornecidas pelo (a) candidato (a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a Prefeitura, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

**8.3.** Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias, ou de acordo com agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação de sua saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**8.4.** No caso de deficiente físico no prazo de 03 (três) dias após a convocação, ou de acordo com o agendamento do Setor de Pessoal da Prefeitura, os candidatos aprovados deverão submeter-se a exame médico oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**8.5.** A perícia será realizada no órgão médico a ser indicado pelo Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 03(três) dias contados do respectivo exame.

**8.6.** O candidato, cuja deficiência **não ficar configurada**, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pelo órgão médico designado pelo Município.

**8.7.** O candidato, ou seu procurador terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, o que precederá a admissão para manifestar seu interesse em assumir a função para o qual será designado. A omissão ou negação do candidato ou seu procurador, será entendido como desistência da contratação. Em caso de desistência o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do referido PROCESSO SELETIVO.

**8.8.** Da mesma forma, a aprovação não gera ao candidato o direito de escolha de seu local de trabalho.



**8.9.** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato classificado que, ao ser convocado, não apresentar os documentos exigidos no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

## CAPÍTULO 9 - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

**9.1.** São condições para contratação:

**9.1.1.** Comprovar, que na data da contratação, possui todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme disposto neste Edital;

**9.1.2.** Entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

**9.1.3.** Apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade RG; 1 (uma) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pela função; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, no momento da convocação.

**9.2.** O candidato não poderá ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória; não poderá estar com vínculo na Administração Direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de funções, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**9.3.** O candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

**9.4.** Para o candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar relatório médico expedido por especialista na área a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

## CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Caberá ao Poder Executivo Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, a homologação do PROCESSO SELETIVO.

**10.2.** O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública municipal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal.



**10.3.** O candidato aprovado e convocado, pelo regime celetista, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

**10.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**10.5.** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

**10.6.** O Candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um Resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes à sua função.

**10.7.** Para efeito deste Processo Seletivo considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições, portanto, alterações posteriores não serão consideradas.

**10.8.** Casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA/SP, em conjunto com a empresa Seletiva Concursos.

**10.9.** Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai afixado no lugar de costume e publicado no endereço eletrônico [www.cristaispaulista.sp.gov.br](http://www.cristaispaulista.sp.gov.br) e [www.seletivaconcursos.com.br](http://www.seletivaconcursos.com.br).

**10.10** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo estipulado no Capítulo 11, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

#### CAPÍTULO 11 - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
27/08/19	Publicação do edital.
28/08/19 a 29/08/19	Prazo para impugnação do edital.
30/08/19 a 31/08/19	Prazo para resposta a impugnação do edital.
01/09/19 a 16/09/19	Período de recebimento das inscrições.
18/09/19	Homologação das inscrições e convocação para a realização das provas.
19/09/19	Prazo para recurso contra a homologação das inscrições.
20/09/19 a 24/09/2019	Prazo para resposta ao recurso contra a homologação das inscrições.
29/09/19	Data provável da realização das provas objetivas.
30/09/19	Publicação dos gabaritos das provas objetivas.
01/10/19	Recurso contra gabarito.
02/10/19 a 05/10/19	Resposta aos recursos contra gabarito.
07/10/19	Publicação dos resultados preliminares finais da pontuação da prova objetiva.



08/10/19	Prazo para recurso contra o resultado preliminar final.
09/10/19 a 11/10/19	Prazo para resposta ao recurso contra o resultado preliminar final.
14/10/19	Publicação e Homologação dos Resultados Finais

**11.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Prefeitura do Município de CRISTAIS PAULISTA/SP, em 27 de agosto de 2019.

***Meire Aparecida Silva Valerini***  
***Presidente da Comissão do Processo Seletivo***

***Katiuscia de Paula Leonardo Mendes***  
***Prefeita Municipal.***